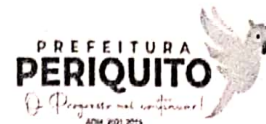




PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



DECRETO Nº 030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Periquito e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Periquito – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021, terça-feira, é comemorado feriado cívico da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato administrativo de competência do Chefe do Executivo que se destina a prover situações de efeitos externos;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal expedir Decreto para estabelecer normas de efeitos externos, conforme estatui o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do Município de Periquito, ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se os que tratam de serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer na data informada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de juros e multas.

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
afixando-o no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Periquito - MG, 02 de setembro de 2021.

Jose de Oliveira Flor
Prefeito de Periquito

Este Decreto foi afixado no quadro de
publicações, nos termos da Lei Orgânica, em
02/09/2021.